



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N°.3582, DE 09 DE JUNHO DE 2020

**DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2° DA
PORTARIA N° 3538 DE 20 DE MAIO DE
2020.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao OF. N° 408/2020/ADM/SEME, protocolizado sob o n° 535692, datado de 05 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art.1°. O artigo 2° da portaria n° 3538, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°. As atividades não presenciais com propósito de complementação e de aprofundamentos nos estudos, visando o apoio nas aprendizagens dos estudantes, como complementação de carga horária anual, ocorrerá enquanto durar a suspensão das atividades educacionais presenciais, especificamente para o ano letivo de 2020, para planejamento da equipe pedagógica."

Art.3°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**